



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



DECRETO Nº 06

DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 21/01/2020

matrícula nº 57172

ASSINATURA

“Declara a nulidade do Título Definitivo nº 0117/96 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, e administrar os bens públicos municipais;

**Considerando** que cabe à Administração Pública rever seus atos quando eivados de nulidade nos termos da Súmula 473 do STF;

**Considerando** que para doar área municipal deve existir lei municipal específica e, no presente caso inexistente;

**Considerando** que deve existir pessoa jurídica de fato e de direito apta a receber a doação, o que no presente caso inexistente;

**Considerando** que para a validade da doação deve existir escritura pública e esta ser levada a registro no Cartório de Imóveis competente, inexistente também;

**Considerando** que no Prédio da Escola Antônio Alves Moreira deixou de funcionar escola estadual há muito tempo;

**Considerando** a necessidade do Município em realizar obras de revitalização no Prédio da Escola Antônio Alves Moreira para aproveitamento na rede municipal de educação;

**Considerando** que o Prédio da Escola Antônio Alves Moreira é de propriedade do Município de Ananás, na forma do desmembramento de área doada onerosamente pelo Governo do Estado do Tocantins ao Município, através do Instituto de Terra do Tocantins - ITERTINS, conforme Título Definitivo de Doação Nº 0001, devidamente registrado no livro nº 2B Registro Geral de Imóvel, folha 104, matriculado sob nº 385 R-I M-395, no Cartório de Imóvel, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Ananás, Estado do Tocantins.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a nulidade do Título Definitivo nº 0117/96, consolidando-se o domínio e posse do Prédio da Escola Municipal Antônio Alves Moreira ao Município de

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



Ananás, Tocantins.

**Art. 2º** - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação empreender as adequações necessárias no Prédio da Escola Municipal Antônio Alves Moreira para o melhor aproveitamento do estabelecimento de ensino.

**Art. 3º** - O setor de cadastro de imóveis deverá realizar as anotações pertinentes no cadastro de imóveis do Município de Ananás.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE ANANÁS-TO

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO